

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO

Destino: **Prevmmar**

ASSUNTO: **Procedimentos operacionais no RPPS**

Processo nº 112020

Exercício: 2020

Sistema Auditado: Procedimentos Operacionais no Regime Próprio de Previdência

Unidade Auditada: Prevmmar

Pelo presente instrumento comunico ao responsável pela unidade auditada, que deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento deste, quanto ao relatório de auditoria em anexo. Deverá em sua manifestação além das justificativas, declarar como poderá corrigir e identificar prazo para essa correção das falhas.

Maracaju-MS, 08 de Dezembro de 2020.


Sebastião Soares Arguelho
Controlador Geral

Recebido em 08/12/20




**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Processo nº 011/2020

Exercício: 2020

Sistema Auditado: RPPS Municipal

Unidade Auditada: Prevmmar – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Responsável pela Unidade: Roseli Bauer

Responsável pela Auditoria: Alessandra Andrea Xavier

I. TÉCNICA UTILIZADA

As técnicas utilizadas foram indagação oral, ou seja, entrevistas junto ao pessoal da unidade para testar a efetividade dos controles relatados. Juntamente com análise documental por meio de análise dos processos físicos, informações e documentos apresentados pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público.

II. PERÍODO DA AVALIAÇÃO

Os trabalhos de auditoria foram realizados no período de 11/11/2020 a 07/1/2020.

III. DA ANÁLISE

Verificação: Foi encaminhada ao Tribunal de Contas a Carga Inicial e carga mensal do Sistema SICON dentro do prazo legal?

Avaliação: Regular

Situação Constatada: Conforme recibo de envio apresentado todos os meses foram enviados dentro do prazo estabelecido



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Verificação: Foi encaminhado o Balancete Quadrimestral ao Tribunal de Contas no tempo hábil?

Avaliação: Regular

Situação Constatada: Responsabilidade do Ente (Prefeitura) o qual envia para o TCE. O Instituto envia todos os meses até o dia 15 para a Contabilidade da Prefeitura.

Verificação: Os demonstrativos financeiros da Previdência Municipal estão sendo enviados no prazo de forma que acordo com o vencimento da Certidão Regularidade Previdenciária – CRP?

Avaliação: Regular

Situação Constatada: Estão sendo enviados regularmente no prazo, de forma que a certidão (CRP) está vigente e disponível no site do RPPS.

Verificação: O Calculo atuarial foi aprovado pelo Legislativo Municipal e enviado ao Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS?

Avaliação: Regular

Situação Constatada: Aprovado pela Lei 1892/2017 onde consta plano plurianual, são feitas reavaliações anuais que demonstram regularidade no seguimento do plano.

Verificação: Foi executado o cadastramento e recadastramento de segurados da Previdência de acordo com a Instrução Normativa da Previdência Municipal?

Avaliação: Ressalva

Situação Constatada: O cadastramento é efetuado conforme demanda e o recadastramento na ocasião do aniversário dos segurados, porém, este ano não foi executado o recadastramento devido a pandemia Covid-10.

Verificação: Foram enviados os Balancetes Mensais, para o Legislativo Municipal, Prefeitura Municipal e Conselho Fiscal?

Avaliação: Regular

Situação Constatada: Físico passa pela aprovação do Conselho Fiscal e uma via é enviada para a Câmara Municipal e para a Prefeitura é enviado os arquivos online.

Verificação: Foi enviado a DIRF e RAIS, para a Receita Federal?

Avaliação: Regular

Situação Constatada: No prazo

Verificação: Foi enviado a Receita Federal a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federal – DCTF?

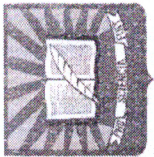
Avaliação: Regular

Situação Constatada: Até dia 15 do mês subsequente.

Verificação: As despesas da Previdência Municipal estão dentro do índice administrativo de 2%. (POR CENTO)?

Avaliação: Regular

Situação Constatada: É feito planejamento estratégico e acompanhado mensalmente, perfazendo a média de gastos mensal percebese que se mantiver a média o ano vai fechar dentro do índice.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - PREVMAR
Planilha de Projeção de Despesas Administrativas para o Ano de 2020
* Esta Planilha Conta com Projeções, ou seja, tem fins apenas de planejamento e conferência, sem objetivo fiscal/contábil. *

Controle Aplicação Despesas Administrativas	Meses												Saldos
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out			
Aplicação Inicial	R\$ 1.250.357,15	R\$ 1.172.490,44	R\$ 1.058.966,82	R\$ 963.256,94	R\$ 860.632,21	R\$ 777.764,40	R\$ 655.165,74	R\$ 562.151,65	R\$ 461.451,05	R\$ 377.381,98	R\$ 1.262.097,64		R\$ 1.262.097,64
Rendimentos	R\$ 3.431,94	R\$ 2.569,38	R\$ 952,67	-R\$ 7,34	R\$ 1.965,58	R\$ 1.967,48	R\$ 1.132,67	R\$ 410,20	-R\$ 163,77	R\$ 61,68	R\$ 11.740,49		R\$ 11.740,49
Devolução de Resgate	R\$ -	R\$ 116.093,00	R\$ 96.662,55	R\$ 102.617,39	R\$ 84.833,39	R\$ 123.966,14	R\$ 94.146,76	R\$ 101.110,80	R\$ 83.905,30	R\$ 85.636,26	R\$ 970.270,24		R\$ 970.270,24
Resgates no Período	R\$ 81.298,65	R\$ 172.808,17	R\$ 173.193,50	R\$ 173.353,03	R\$ 173.361,17	R\$ 173.764,31	R\$ 174.086,68	R\$ 174.534,20	R\$ 174.466,96	R\$ 174.466,96	R\$ 174.534,20		R\$ 174.534,20
Saldo Reserva Adm	R\$ 172.263,78	R\$ 172.808,17	R\$ 173.193,50	R\$ 173.353,03	R\$ 173.361,17	R\$ 173.764,31	R\$ 174.086,68	R\$ 174.534,20	R\$ 174.466,96	R\$ 174.466,96	R\$ 174.534,20		R\$ 174.534,20
Rendimentos Reserva Adm	R\$ 544,39	R\$ 395,33	R\$ 159,53	R\$ 8,14	R\$ 403,14	R\$ 322,37	R\$ 311,99	R\$ 135,53	-R\$ 67,24	R\$ 45,56	R\$ 2.248,74		R\$ 2.248,74
Saldo final no Período	R\$ 1.172.490,44	R\$ 1.058.966,82	R\$ 963.256,94	R\$ 860.632,21	R\$ 777.764,40	R\$ 655.165,74	R\$ 562.151,65	R\$ 461.451,05	R\$ 377.381,98	R\$ 291.827,40	R\$ 291.827,40		R\$ 291.827,40

VALOR DISPONÍVEL TAXA ADM ATÉ 30/10	R\$ 1.262.097,64
DESPESAS LIQUIDADAS E PAGAS ATÉ 30/10	R\$ 970.659,02
% DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO UTILIZADA ATÉ 30/10	76,91%

Despesa Projetada	R\$ 83.886,44	R\$ 113.540,29	R\$ 96.696,45	R\$ 102.617,39	R\$ 76.464,64	R\$ 131.915,79	R\$ 94.587,66	R\$ 101.190,00	R\$ 84.091,65	R\$ 85.646,71	R\$ 970.659,02
Despesas Mensais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Meses	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	Acumulado
DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 51.899,87	R\$ 59.242,33	R\$ 50.293,40	R\$ 50.293,40	R\$ 50.547,15	R\$ 74.833,13	R\$ 61.838,61	R\$ 56.706,96	R\$ 52.076,47	R\$ 55.126,81	R\$ 561.848,13

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 31.996,57	R\$ 55.297,95	R\$ 46.405,05	R\$ 52.323,99	R\$ 25.937,49	R\$ 57.082,66	R\$ 32.749,05	R\$ 44.483,04	R\$ 32.015,18	R\$ 30.519,90	R\$ 408.810,89
ENERGISA	R\$ 692,75	R\$ 1.457,32	R\$ 1.239,82	R\$ 1.161,45	R\$ 725,21	R\$ 535,64	R\$ 569,29	R\$ 575,97	R\$ 750,15	R\$ 1.157,99	R\$ 8.865,59
SANESUL	R\$ 270,10	R\$ 137,72	R\$ 135,05	R\$ 135,05	R\$ -	R\$ 270,10	R\$ 135,05	R\$ 135,05	R\$ 137,35	R\$ 137,35	R\$ 1.492,82
OFÍCIO E MÓVEL	R\$ 780,80	R\$ 602,62	R\$ 816,00	R\$ 790,52	R\$ 780,80	R\$ 780,80	R\$ 780,80	R\$ 780,80	R\$ 786,34	R\$ 805,24	R\$ 7.904,72
CREDITO E MERCADO	R\$ 826,15	R\$ 826,15	R\$ 861,75	R\$ 861,75	R\$ 861,75	R\$ 861,75	R\$ 861,75	R\$ 861,75	R\$ 861,75	R\$ 861,75	R\$ 8.546,30
FOUR INFO	R\$ 1.613,25	R\$ 1.613,25	R\$ 1.613,25	R\$ 1.613,25	R\$ 1.613,25	R\$ 1.613,25	R\$ 1.613,25	R\$ 1.613,25	R\$ 1.613,25	R\$ 1.613,25	R\$ 16.132,50
STAF SISTEMAS LTDA	R\$ 4.142,41	R\$ 4.273,57	R\$ 4.273,57	R\$ 4.273,57	R\$ 4.273,57	R\$ 4.273,57	R\$ 4.273,57	R\$ 4.273,57	R\$ 4.273,57	R\$ 4.273,57	R\$ 42.604,54
WEB PAES	R\$ 482,44	R\$ 482,44	R\$ 482,44	R\$ 482,44	R\$ 482,44	R\$ 482,44	R\$ 482,44	R\$ 482,44	R\$ 482,44	R\$ 482,44	R\$ 4.824,40
ATIVA MONITORAMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 190,82	R\$ 190,82	R\$ 190,82	R\$ 190,82	R\$ 190,82	R\$ 190,82	R\$ 190,82	R\$ 1.908,74
JETONS	R\$ 4.520,89	R\$ -	R\$ 3.858,16	R\$ 2.522,40	R\$ -	R\$ 5.888,40	R\$ 2.960,08	R\$ 5.059,20	R\$ 4.737,60	R\$ 3.392,00	R\$ 32.838,72
CALCULO ATUARIAL	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ 2.800,00	R\$ -	R\$ 2.800,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
MAT COPALIMPEZA	R\$ -	R\$ -	R\$ 505,80	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 584,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 284,50	R\$ -	R\$ 1.804,30
MAT EXPEDIENTE/MAT ESCRIT/MÓVEIS	R\$ -	R\$ -	R\$ 962,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.212,60	R\$ 638,27	R\$ -	R\$ 60,00	R\$ 2.873,06	R\$ 8.680,34
COMBUSTIVEL	R\$ -	R\$ 517,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 162,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESP CARTORIO	R\$ 388,44	R\$ 387,27	R\$ 394,29	R\$ 396,63	R\$ 396,63	R\$ 799,11	R\$ 405,99	R\$ -	R\$ 408,33	R\$ -	R\$ 3.987,96
DESP BANCARIAS	R\$ 26,45	R\$ 215,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 127,84	R\$ -	R\$ 32,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CORREIOS	R\$ 706,20	R\$ 872,94	R\$ 1.579,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 407,16	R\$ -	R\$ 6.107,16	R\$ -	R\$ 135,85
IPVA/ICMS LOGAN	R\$ 400,00	R\$ 1.700,00	R\$ 3.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,45	R\$ 20,90	R\$ 20,90	R\$ 10,45	R\$ 10,45	R\$ 11.462,28
DIARIAS/CURSOS/SEMINARIOS	R\$ 20,90	R\$ 10,45	R\$ 20,90	R\$ 5.799,21	R\$ 15.568,73	R\$ 15.786,53	R\$ 6.678,34	R\$ 6.413,24	R\$ 6.997,04	R\$ 6.992,36	R\$ 11.462,28
Desp bancárias BB - contábil	R\$ 7.156,81	R\$ 25.078,78	R\$ 15.031,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PASEP SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES	R\$ -	R\$ 8.286,39	R\$ 8.309,59	R\$ 8.336,80	R\$ -	R\$ 16.756,80	R\$ 8.395,20	R\$ 8.410,40	R\$ 8.423,21	R\$ 8.436,01	R\$ 83.610,39
PARCELAMENTO PASEP	R\$ 313,00	R\$ 8.109,00	R\$ 4.301,00	R\$ 22.028,16	R\$ 327,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.113,00	R\$ 13.179,20	R\$ 649,38	R\$ 327,00	R\$ 56.596,74
Outras despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DCTF Pendente	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUPRIM# DE FUNDOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 584,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 964,20	R\$ 964,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Verificação: Quando da compras/serviço de forma direta, ou seja sem processo licitatório, está sendo efetuado a compra ou serviço com no mínimo três cotações? E Quanto aos processos licitatórios estão dentro da legalidade?

Avaliação: Ressalva

Situação Constatada: Foram analisados todos os processos de compra ou serviços efetuados no ano de 2020, sendo que todos se encontram dentro da legalidade. Da análise existem alguns pontos a ser objeto de melhoria dos procedimentos conforme segue:

Processo 003/2020 – Dispensa 003/2020: Trata-se de aquisição de central telefônica com serviço de instalação, foi verificado que não houve distribuição correta na dotação orçamentária entre os elementos de despesas, empenhado todo o valor como serviço.

Processo 004/2020 – Inexigibilidade 001/2020: Ausência de Termo de Referência sendo a solicitação dos serviços incompleta sem definição clara e precisa do objeto, sem elementos capazes de propiciar a avaliação dos custos envolvidos, da metodologia e do quantitativo desejado.

Processo 022/2020 - Inexigibilidade 002/2020: Ausência de comparativo para justificativa de preços, sendo que no parecer jurídico é citada a necessidade do mesmo porem não se encontra nenhum nos autos.

Processo 065/2020 – Dispensa 015/2020: Ausência de justificativa da desclassificação da empresa que apresentou menor preço.

Não houve processos licitatórios no período auditado

Verificação: Está sendo observada a resolução 3.922/10 com relação às aplicações no mercado financeiro dos recursos da Previdência Municipal?

Avaliação: Regular

Situação Constatada: Relatório Analítico dos Investimentos atendem a resolução e os relatórios com o enquadramento é colocado nos Balancetes e disponibilizado no site do Prevmmar.

Verificação: Está sendo elaborada a Política de Investimentos?

Avaliação: Regular

Situação Constatada: É elaborado uma vez por ano e pode ser adequado a necessidade conforme a mudança no quadro político financeiro do país.

Verificação: Está sendo realizado o credenciamento das instituições financeiras?

Avaliação: Regular

Situação Constatada: Anualmente.

Verificação: Foram encaminhados os processos de aposentadoria e pensão, ao tribunal de contas em até 35 dias após a portaria concedendo o benefício?

Avaliação: Ressalva

Situação Constatada: Pelo observado na tabela abaixo os processos estão sendo encaminhados no prazo para o TCE, com exceção do processo 019/2020. Foi verificado também que nem todos os processos constam o protocolo do TCE estando nos autos apenas o comprovante de remessa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Verificação: Relato dos fatos apurados nos processo de Concessão de Pensão e Aposentadoria, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros.

Avaliação: Ressalva

Situação Constatada: Pela tabela abaixo é possível constatar que todos os processos encerrados passaram pelo controle interno para avaliação, verificando que a partir do mês de outubro conseguimos que os mesmos fossem avaliados antes da remessa ao TCE, sendo que todos os pareceres individuais foram anexados em seus respectivos processos, não havendo nenhuma falha relevante ou quaisquer outras ilegalidades, irregularidades ou erros a serem relatados.

Nº do Processo	Tipo do Benefício	Beneficiário	Nº Portaria e Data da Concessão	Parecer do Controle Interno	TCE/MS Protocolo data
002/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Elza Carneiro Bispo	001/2020 29/01/2020	Sim 07/02/2020	2024633 12/02/2020
005/2020	Aposentadoria por idade	João Tomas Professor	002/2020 29/01/2019	Sim 07/02/2020	2024628 12/02/2020
011/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Aparecida da Costa Polegatto	017/2020 01/04/2020	Sim 11/05/2020	2031939 05/04/2020
016/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Decio Alves Ferreira	010/2020 16/03/2020	Sim 11/05/2020	2031099 31/03/2020
019/2020	Pensão por morte	Jelton Rivellino Vasconcelos	012/2020 28/01/2020	Sim 11/05/2020	2031340 01/04/2020
027/2020	Aposentadoria por invalidez	Pedrosa Carneiro Bispo	018/2020 16/04/2020	Sim 15/05/2020	Remessa 08/05/2020
028/2020	Aposentadoria por invalidez	Pedrosa Carneiro Bispo	019/2020 16/04/2020	Sim 15/05/2020	Remessa 12/05/2020
025/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Celia Regina Pirolo dos Reis	020/2020 16/04/2020	Sim 15/05/2020	2038170 13/05/2020
033/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Margareth Machado Barbosa	023/2020 01/06/2020	Sim 27/07/2020	2043605 24/06/2020
031/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Tania Maria da Silva Cardoso	024/2020 01/06/2020	Sim 28/07/2020	2043618 24/06/2020
036/2020	Aposentadoria por idade	Odalio Rodrigues dos Santos	025/2020 01/06/2020	Sim 28/07/2020	2043585 24/06/2020
021/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Maria Lucia Araujo Souza	026/2020 01/06/2020	Sim 28/07/2020	Remessa 29/06/2020
037/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Edna Maria dos Santos Braga	029/2020 16/06/2020	Sim 29/07/2020	2045591 09/07/2020
038/2020	Pensão por morte	Marcia Guimaraes Marcondes Feitosa	027/2020 08/06/2020	Sim 29/07/2020	2043738 24/06/2020
046/2020	Pensão por morte	Edinelson de Andrade	034/2020 15/07/2020	Sim 20/08/2020	2048773 30/07/2020
017/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Gisele Ferreira Ramires	011/2020 12/03/2020	Sim 20/08/2020	2031096 31/03/2020
043/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Marluce Alves da Rosa Colpo	032/2020 15/07/2020	Sim 20/08/2020	2048769 30/07/2020
023/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Oraide Gonçalves Pacheco	016/2020 31/03/2020	Sim 20/08/2020	2031940 05/04/2020
044/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Vera Lucia Ferreira	033/2020 15/07/2020	Sim 20/08/2020	2048770 30/07/2020
009/2020	Aposentadoria por tempo de	Vera Lucia Rodrigues Carneiro	009/2020	Sim	Remessa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	contribuição		27/02/2020	20/08/2020	06/04/2020
042/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Rosangela Mandu Maritimo Cavalcante	037/2020 31/07/2020	Sim 02/09/2020	Remessa 31/08/2020
060/2020	Pensão por morte	Ginaldo de Almeida	041/2020 19/08/2020	Sim 02/09/2020	Remessa 21/09/2020
067/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Suzana de Freitas Amaral	046/2020 29/09/2020	Sim 27/10/2020	Remessa 29/10/2020
069/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Vilma Amarili Pinto	047/2020 29/09/2020	Sim 27/10/2020	Remessa 29/10/2020
070/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Feddy Salvaterra Ximenes	055/2020 12/11/2020	Sim 07/12/2020	Está no prazo
068/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Margareth Antunes Melchiorre	056/2020 12/11/2020	Sim 07/12/2020	Está no prazo
071/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Leonor Rocha Riquelme	053/2020 29/10/2020	Sim 07/12/2020	Está no prazo
074/2020	Aposentadoria por tempo de contribuição	Daniel Theodoro Silva	054/2020 29/10/2020	Sim 07/12/2020	Está no prazo
	Aposentadoria por tempo de contribuição	Marinêz Sartori Xavier	057/2020 24/11/2020	Está no prazo	Está no prazo
	Aposentadoria por tempo de contribuição	Cleide Damazio	062/2020 26/11/2020	Está no prazo	Está no prazo
	Aposentadoria por invalidez	Cristina Ferreira Rodrigues de Moura	063/2020 26/11/2020	Está no prazo	Está no prazo
	Aposentadoria por invalidez	Andreia Aparecida Gauer	064/2020 26/11/2020	Está no prazo	Está no prazo
	Aposentadoria por invalidez	Andreia Aparecida Gauer	065/2020 26/11/2020	Está no prazo	Está no prazo
	Aposentadoria por tempo de contribuição	Edimara Gomes	066/2020 27/11/2020	Está no prazo	Está no prazo
	Aposentadoria por tempo de contribuição	Edimara Gomes	067/2020 27/11/2020	Está no prazo	Está no prazo
	Aposentadoria por idade	Atilio Rojas Sanches	068/2020 27/11/2020	Está no prazo	Está no prazo

Por fim, considerando que a presente monitoração e controle objetivam contribuir para a qualificação da gestão pública, com propostas de melhoria e de implementação de controles que proporcionem aumento da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços previdenciários do Município, concedemos a unidade auditada prazo para manifestação quanto a este relatório. Deverá em sua manifestação além das justificativas, declarar como poderá corrigir e identificar prazo para essa correção das falhas

Em o nosso relatório.

Sebastião Soares Arguelho
Controlador Geral

Maracaju, 08 de Dezembro de 2020.

Alessandra Andrea Xavier
Coordenadora Geral de Controle Interno

OFICIO Nº251/2020

Maracaju-MS, 15 de dezembro de 2020.

A Sra. Coordenadora Geral de Controle Interno
Alessandra Andrea Xavier

Tem o presente a finalidade de encaminhar manifestação em resposta ao relatório de auditoria realizado neste Instituto de Previdência no período de 11/11/2020 a 07/12/2020.

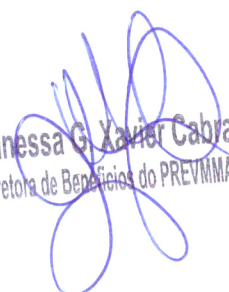
Foram esclarecidos os pontos que constavam ressalvas, em anexo a manifestação.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos penhores de estima e admiração, colocando-nos á vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

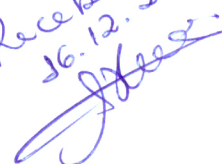
Atenciosamente.



Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR



Vanessa G. Xavier Cabral
Diretora de Benefícios do PREVMAR

Recebi em
16.12.2020




SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
MARACAJU/MS
C.N.P.J. 00.282.876/0001-78

RESPOSTA AO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Processo nº 011/2020

Exercício: 2020

Sistema Auditado: RPPS Municipal

Unidade Auditada: Prevmmar – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Responsável pela Unidade: Roseli Bauer

Responsável pela Auditoria: Alessandra Andrea Xavier

Resposta nos itens com ressalva na auditoria indireta realizada de 11.11.2020 a 07.12.2020:

LICITAÇÕES:

Ref. ao processo 003/2020: As dotações utilizadas no processo serão separadas entre produto e serviço, de forma a segregar o tipo de fornecimento ou execução a serem feitos.

Ref. ao processo 004/2020: Será adotada rotina de solicitação de detalhamento mais claro e objetivo do produto ou serviço a ser cotado.

Ref. ao processo 022/2020: Serão solicitados como parte fundamental do mapeamento de preços as execuções de serviços semelhantes pelo fornecedor, de forma a aumentar a transparência e fidedignidade na precificação do serviço, a ser analisado de forma legal via parecer jurídico posteriormente.

Ref. ao processo 065/2020: A desclassificação foi dada devido ao fato da empresa com o menor preço não oferecer o serviço conforme solicitado pela Diretora Presidente.

Desta feita, serão adotadas declarações e documentos justificando de forma clara a desclassificação ou inabilitação dos licitantes.

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS:

Ref. ao processo 019/2020: A concessão da pensão e o envio ao TCE/MS, foi feita dentro do prazo da publicação do benefício, porém a solicitação do



*SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
MARACAJU/MS*

C.N.P.J. 00.282.876/0001-78

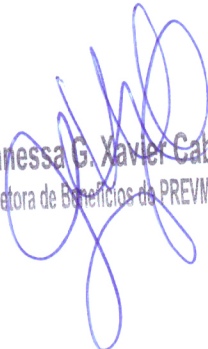
beneficiário foi protocolada 30 dias após o falecimento do instituidor (documentos em anexo), por este motivo que divergiu as datas deste relatório.

No mais, este acata as oportunidades de melhorias para que o processo flua de forma transparente e contínua.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar penhores de apreço e admiração.

Atenciosamente.


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR


Vanessa G. Xavier Cabral
Diretora de Benefícios do PREVMAR

AO SETOR DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE MARACAJU/MS

Recebido em
27/02/2020
(FD)

MARIA ELIZA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, convivente, empregada doméstica, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 790.953 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 607.789.111-87, residente e domiciliada na Rua da Felicidade, 281, Centro, CEP: 79.150-000, Maracaju/MS, assistida pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju/MS, por sua procuradora que a esta subscreve, vem "*concessa vênias*" a presença de Vossa Senhoria, requerer **PENSÃO POR MORTE**, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

1) A peticionante conviveu com o Senhor Jelton Revelino Vasconcelos Ferreira do dia 14 de abril de 2018 a 28 de janeiro de 2020, quando este veio a óbito.

2) A união da peticionante e do *de cujus* era pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, preenchendo os requisitos do art. 1.723 do Código Civil.

3) Era o Sr. Jelton Revelino que provia o sustento da família que tinha com a peticionante, pagando inclusive aluguel, água, energia, alimentação, e, demais despesas.

4) Como forma de comprovar o alegado, juntou-se a declaração de Ramona Rosana Borges de Vasconcelos Fagundes, que também é servidora pública municipal e tia do Sr. Jelton Revelino Vasconcelos Ferreira, confirmando que a união estável entre seu sobrinho e a peticionante.

5) Ainda, com o fito de comprovar a união estável havida entre peticionante e *de cujus*, juntou-se termo de declaração de Vilma Vilalba Cunha Henning, a qual era vizinha do casal e acompanhou a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 800, Bairro Paraguai, CEP: 79.150-000, Maracaju/MS

**SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS**
C.N.P.J. 00.282.876/0001-78

PORTARIA PREVMMAR n.º 012/2020

Maracaju/MS, 17 de março de 2020.

Publicado no	<i>Diário Oficial</i>
de	<i>Maracaju</i>
Doc	<i>Portaria 012/20</i>
Subnº	<i>Int. VIII n.º 1677, p. 70</i>
Ser	<i>18 / 03 / 2020</i>
Visto	<i>hnd</i>

PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Diretora Presidente usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE**, a partir de 28.01.2020, a companheira **MARIA ELIZA DA SILVA OLIVEIRA**, em caráter provisório art. 76,V, “b” da Lei Municipal 1892/2017, no total de 100% (cem por cento) do salário de contribuição do servidor ativo **JELTON RIVELINO VASCONCELOS FERREIRA**, falecido em 28.01.2020, com fulcro na Constituição Federal artigo 40 § 7º, Lei Federal 10.887/04 artigo 2º, I, c/c Lei Municipal 1892/2017, artigos 6º, I, §1º; 68, II §5º; 69, I; 75, § 2º e 76 , I e V alínea b conforme documentação comprobatória juntada aos autos 019/2020, de 04/03/2020.

Art. 2º O valor da Pensão será fixado de acordo com o artigo 2º, I, da Lei Federal 10.887/04, c/c Lei Municipal 1.892/2017 art. 68 II §5º, artigo 40 § 2º da Constituição Federal.

Art. 3º Os encargos deste benefício serão custeados pelo PREVMMAR, conforme estabelecido no artigo 75 § 1º e §2º Lei Municipal n.º 1892/2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data do óbito, 28 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

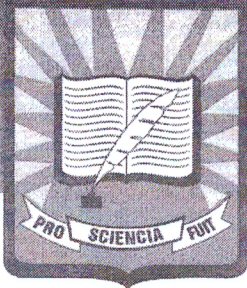
REGISTRE-SE

AFIXE

CUMPRA-SE

[Assinatura]
Vanessa Graciela Xavier Cabral
Diretora Adm. e de Benefícios

[Assinatura]
Roseli Bauer
Diretora-Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

FL.	64
RUB.	1000

D.O.M. ANO VIII Nº 1677, Quarta-feira, 18 de Março de 2020 - PÁGINA 7

SUPLEMENTO

CONVÊNIOS E FOMENTOS

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 682/2020.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo Administrativo: 682/2020.

DECISÃO.

Trata-se do pedido de credenciamento apresentado pelo representante do **Sindicato Rural de Maracaju**, senhor Christiano de Souza Binz, já qualificado nos autos.

Tem-se que a solicitação foi instruída com documentos e comprovantes de residência do presidente e dos dirigentes, das declarações de ausência de impedimentos, da ata de eleição, do estatuto da entidade, bem como das certidões fiscais, previdenciária e trabalhista.

Por conseguinte, os autos foram remetidos ao Supervisor de Licitação e Contrato para emissão de parecer.

Por sua vez, o Supervisor de Licitação e Contrato emitiu parecer favorável a solicitação de credenciamento.

Ante o exposto, ACOLHO o parecer emitido pelo Supervisor de Licitação e Contrato, em consequência **DEFIRO** o pedido de credenciamento apresentado pelo **Sindicato Rural de Maracaju**, sendo que o respectivo Certificado de Credenciamento será expedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020 e do Anexo XIV do Decreto nº 236, de 22 de novembro de 2016.

Maracaju - MS, 17 de Março de 2020.

Maria Aquino da Rosa
Secretária Municipal de Assistência Social

PREVMMAR

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA PREVMMAR N.º 012/2020

PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Diretora Presidente usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE**, a partir de 28.01.2020, a companheira **MARIA ELIZA DA SILVA OLIVEIRA**, em caráter provisório



SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU MS

RUA FRANCISCO MARCONDES
MARACAJU

CENTRO
MS CNPJ: 00.282.876/0001-78

Recibo de Pagamento - MARCO/2020

MARIA ELIZA DA SILVA OLIVEIRA

Dt.Iní.Pensão 28/01/2020 CPF: 607.789.111-87

Instituidor: 930 - JELTON RIVELLINO VASCONCELOS FERREIRA

Cargo.....: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS Pensionista

Mat.RPPS: 32747

Código	Descrição	Qtde	Proventos	Descontos
238	DIF SALARIO 3 DIAS + 02/20		1.558,83	
270	PENSAO	30	1.180,94	
295	ADIC TEMPO SER 20%		236,19	
531	IRRF	15,00		91,59
OBS:				

Conta Bancária j:1312 9 Ct.:00098378132-2	Salário Base 1.180,94	Referência	Base Cálculo IRRF 2.975,96	Total Proventos 2.975,96	Total Descontos 91,59
Base Contr. Prev. 0,00	Base Contr. Prev. Dec Terceiro 0,00				
				**Valor Líquido	2.884,37
Declaro ter recibo a importância líquida discriminada neste recibo					
Data: ____/____/____		Assinatura: _____		**Valor Líquido 2.884,37	

FL.	72
RUB.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONCLUSIVO

Processo nº 011/2020

Exercício: 2020

Sistema Auditado: RPPS Municipal

Unidade Auditada: Prevmmar – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Responsável pela Unidade: Roseli Bauer

Responsável pela Auditoria: Alessandra Andrea Xavier

I - INTRODUÇÃO

O presente teve como objeto de acompanhamento e controle interno específico a gestão dos Procedimentos Operacionais no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, Prevmmar – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais.

Os trabalhos de auditoria foram realizados no período de 11/11/2020 a 07/12/2020, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, com o objetivo de examinar e comprovar a legalidade e legitimidade dos fatos e atos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade.

A missão do Controle Interno envolve atividades de caráter **orientativo e preventivo**, prioritariamente, assim como de **fiscalização e controle**, buscando sempre resultados satisfatórios quanto ao planejamento, execução e gestão de recursos públicos para atendimento das diversas ações de governo, todos apoiados na transparência e publicidade dos atos institucionais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

II – DOS TRABALHOS

Os trabalhos foram realizados por meio de indagação oral, ou seja, entrevistas junto ao pessoal da unidade, para a obtenção de dados e informações. Juntamente com análise documental através do exame de atos formalizados e inspeção física para testar a efetividade dos controles relatados, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público.

III – CONSTATAÇÕES

A equipe de trabalho é composta por 09 (nove) colaboradores, que possuem funções distintas, respeitando, desta forma, a segregação de funções. Dessa forma, a separação de funções evita a perpetuação de erros, já que um ato realizado por um dado servidor, conseqüentemente, será revisado por outro, em uma fase posterior.

No decorrer da análise documental e entrevistas, foram observadas as ações e procedimentos para execução dos trabalhos e constatado o seguinte:

Foram analisados todos os processos de compra ou serviços efetuados no ano de 2020, sendo que todos se encontram dentro da legalidade. Da análise existem alguns pontos a ser objeto de melhoria dos procedimentos conforme segue:

- Processo 003/2020 – Dispensa 003/2020: Trata-se de aquisição de central telefônica com serviço de instalação, foi verificado que não houve distribuição correta na dotação orçamentária entre os elementos de despesas, empenhado todo o valor como serviço.
- Processo 004/2020 – Inexigibilidade 001/2020: Ausência de Termo de Referência sendo a solicitação dos serviços incompleta sem definição clara e precisa do objeto, sem elementos capazes de propiciar a avaliação dos custos envolvidos, da metodologia e do quantitativo desejado.
- Processo 022/2020 - Inexigibilidade 002/2020: Ausência de comparativo para justificativa de preços, sendo que no parecer jurídico é citada a necessidade do mesmo porem não se encontra nenhum nos autos.
- Processo 065/2020 – Dispensa 015/2020: Ausência de justificativa da desclassificação da empresa que apresentou menor preço.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Foram analisados 04 (quatro) processos de Pensão por Morte e 31(trinta e um) de aposentadorias no decorrer do ano com relatórios individuais, na avaliação geral foi constatado o seguinte:

- os processos estão sendo encaminhados no prazo para o TCE, com exceção do processo 019/2020. Foi verificado também que nem todos os processos constam o protocolo do TCE estando nos autos apenas o comprovante de remessa.

Em manifestação o setor auditado relatou as seguintes providências:

LICITAÇÕES:

Ref. ao processo 003/2020: As dotações utilizadas no processo serão separadas entre produto e serviço, de forma a segregar o tipo de fornecimento ou execução a serem feitos.

Ref. ao processo 004/2020: Será adotada rotina de solicitação de detalhamento mais claro e objetivo do produto ou serviço a ser cotado.

Ref. ao processo 022/2020: Serão solicitados como parte fundamental do mapeamento de preços as execuções de serviços semelhantes pelo fornecedor, de forma a aumentar a transparência e fidedignidade na precificação do serviço, a ser analisado de forma legal via parecer jurídico posteriormente.

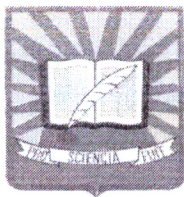
Ref. ao processo 065/2020: A desclassificação foi dada devido ao fato da empresa com o menor preço não oferecer o serviço conforme solicitado pela Diretora Presidente. Desta feita, serão adotadas declarações e documentos justificando de forma clara a desclassificação ou inabilitação dos licitantes.

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS:

Ref. ao processo 019/2020: A concessão da pensão e o envio ao TCE/MS, foi feita dentro do prazo da publicação do benefício, porém a solicitação do beneficiário foi protocolada 30 dias após o falecimento do instituidor (documentos em anexo), por este motivo que divergiu as datas deste relatório.

IV – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Diante disso esta Controladoria Interna orienta o seguinte:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Monitoramento e correção dos apontamentos identificados durante a execução das atividades, colocando em prática as propostas apresentadas na manifestação do setor auditado;
- Estabelecer uma prática de identificação do desempenho da gestão, com avaliação do cumprimento dos planos de trabalhos de cada área de atuação, que permitam a tomada de decisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas.

É o nosso relatório.

Maracaju/MS, 16 de Dezembro de 2020.



Sebastião Soares Arguelho

Controlador Geral



Alessandra Andrea Xavier

Coordenadora Geral de Controle Interno